



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215
seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

PORTARIA

Nº 136/2023

SEROPÉDICA/RJ, 27 de outubro de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria de Fátima dos Anjos da Motta, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA EM FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS DA MOTTA, mat. 0391, Professora Docente II, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" e §5º da CRFB/88, com redação dada pela da E.C. 41/2003, fixando seu benefício em R\$ 2.124,00.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25/07/2018.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **HUGO LOPES DE OLIVEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE**,
CPF: 142.75*.**7-*0 em 27/10/2023 19:03:04, Cód. Autenticidade da Assinatura:
19X7.1603.604H.U317.8688, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1FB.7F6** - Tipo de Documento: **PORTARIA - Nº 136/2023**.

Elaborado por **LARISSA RIBEIRO MOREIRA OLIVEIRA**, CPF: 148.27*.**7-*3, em 27/10/2023 15:31:26, contendo 222 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1584.1V31.626K.646A.6512

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>



ATO DO CADEP - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA
Estr. Rio São Paulo, 6542-6614 - UFRRJ, Seropédica - RJ, 23890-000
e-mail: cadeprj@outlook.com



Seropédica, 27 de outubro de 2023.

DECISÃO – ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

A Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP em conformidade com o Decreto Municipal 951/2013 do Departamento de Trânsito, em pareceria com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão dos membros nomeados através da Portaria nº 470/2023, informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos, a decisão de INDEFERIMENTO unânime, nos processos abaixo relacionados, estes podendo ser interposto RECURSO em 1ª instância na forma dos artigos 288 do CTB, após 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação no Boletim Oficial de Seropédica (https://portaltransparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim_oficial_view). O formulário/requerimento poderá ser retirado na Sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
CADEP – 046/2023	QUM3B44	G29131082	INDEFERIDO

SULEMA MONTENEGRO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CADEP

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)**ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**

PORTARIA 135/2023. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR os anexos da Lei Municipal nº 787 de 2022 em virtude do Decreto Municipal nº 2.433 de 2023 que concedeu 10% de reajuste aos servidores municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ANEXOS da Lei Municipal nº 787 de 2022

Cargos de Símbolo PE-1 (Lei Municipal nº 787 de 2022 - atualizado pelo Decreto Municipal nº 2.433 de 2023)

Referência/Nível	A	B	C	D	E	F
1	---	---	R\$ 3.300,00	R\$ 3.630,00	R\$ 3.993,00	R\$ 4.392,30
2	---	---	R\$ 3.630,00	R\$ 3.993,00	R\$ 4.392,30	R\$ 4.831,53
3	---	---	R\$ 3.993,00	R\$ 4.392,30	R\$ 4.831,53	R\$ 5.314,68
4	---	---	R\$ 4.392,30	R\$ 4.831,53	R\$ 5.314,68	R\$ 5.846,15
5	---	---	R\$ 4.831,53	R\$ 5.314,68	R\$ 5.846,15	R\$ 6.430,77
6	---	---	R\$ 5.314,68	R\$ 5.846,15	R\$ 6.430,77	R\$ 7.073,84
7	---	---	R\$ 5.846,15	R\$ 6.430,77	R\$ 7.073,84	R\$ 7.781,23
8	---	---	R\$ 6.430,77	R\$ 7.073,84	R\$ 7.781,23	R\$ 8.559,34

Cargos de Símbolo PE-2 (Lei Municipal nº 787 de 2022 - atualizado pelo Decreto Municipal nº 2.433 de 2023)

Referência/Nível	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.662,00	R\$ 2.928,20	R\$ 3.221,00	R\$ 3.543,10

2	R\$ 2.420,00	R\$ 2.662,00	R\$ 2.928,20	R\$ 3.221,00	R\$ 3.543,10	R\$ 3.897,40
3	R\$ 2.662,00	R\$ 2.928,20	R\$ 3.221,00	R\$ 3.543,10	R\$ 3.897,40	R\$ 4.287,10
4	R\$ 2.928,20	R\$ 3.221,00	R\$ 3.543,10	R\$ 3.897,40	R\$ 4.287,10	R\$ 4.715,90
5	R\$ 3.221,00	R\$ 3.543,10	R\$ 3.897,40	R\$ 4.287,10	R\$ 4.715,90	R\$ 5.187,40
6	R\$ 3.543,10	R\$ 3.897,40	R\$ 4.287,10	R\$ 4.715,90	R\$ 5.187,40	R\$ 5.706,20
7	R\$ 3.897,40	R\$ 4.287,10	R\$ 4.715,90	R\$ 5.187,40	R\$ 5.706,20	R\$ 6.276,80
8	R\$ 4.287,10	R\$ 4.715,90	R\$ 5.187,40	R\$ 5.706,20	R\$ 6.276,80	R\$ 6.904,50

Cargos de Símbolo PE-3 (Lei Municipal nº 787 de 2022 - atualizado pelo Decreto Municipal nº 2.433 de 2023)

Referência/Nível	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.815,00	R\$ 1.996,50	R\$ 2.196,10	R\$ 2.415,70	R\$ 2.657,30
2	R\$ 1.815,00	R\$ 1.996,50	R\$ 2.196,10	R\$ 2.415,70	R\$ 2.657,30	R\$ 2.923,00
3	R\$ 1.996,50	R\$ 2.196,10	R\$ 2.415,70	R\$ 2.657,30	R\$ 2.923,00	R\$ 3.215,30
4	R\$ 2.196,10	R\$ 2.415,70	R\$ 2.657,30	R\$ 2.923,00	R\$ 3.215,30	R\$ 3.536,90
5	R\$ 2.415,70	R\$ 2.657,30	R\$ 2.923,00	R\$ 3.215,30	R\$ 3.536,90	R\$ 3.890,60
6	R\$ 2.657,30	R\$ 2.923,00	R\$ 3.215,30	R\$ 3.536,90	R\$ 3.890,60	R\$ 4.279,60
7	R\$ 2.923,00	R\$ 3.215,30	R\$ 3.536,90	R\$ 3.890,60	R\$ 4.279,60	R\$ 4.707,60
8	R\$ 3.215,30	R\$ 3.536,90	R\$ 3.890,60	R\$ 4.279,60	R\$ 4.707,60	R\$ 5.178,40

PORTARIA 136/2023. PROC. 00246.1.7-2022. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria de Fátima dos Anjos da Motta, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA EM FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS DA MOTTA, mat. 0391, Professora Docente II, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" e §5º da CRFB/88, com redação dada pela da E.C. 41/2003, fixando seu benefício em R\$ 2.124,00.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25/07/2018.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente



Prefeitura de
Seropédica

— O NOVO TEMPO É AGORA —